

Protocolo de Colaboração (Estágio/Projeto)

Entre os outorgantes adiante identificados

- 1. A Escola: Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém (ESGT/IPS), pessoa coletiva n.º 501 403 906, sita no Complexo Andaluz Apartado 295 2001-904 Santarém, com o e-mail: correio@esg.ipsantarem.pt, telefone: 243 303 200, representada por: Professor Sérgio Martins Esteves Cardoso, na qualidade de Diretor;
- 2. A Entidade de acolhimento: NextOpinion Unipessoal LDA, adiante designado por NEXTOPINION, pessoa coletiva n.º: 515 428 515, sita no Parque Tecnológico de Óbidos, Edf. Centrais, Sala 150, código postal 2510-216, telefone: 914 313 307, com o email claudiosantos@institutogestar.org.br, representada por José Cláudio Silva dos Santos, na qualidade de sócio-gerente, que indica como Supervisor do Estágio/Projeto: Cristiano Machado, com e-mail: cristiano.machado@nextopinion.com.pt;
- 3. O Estudante: Hugo Filipe Alves Duarte, residente em: Rua Vale Rua Vale da Fonte Outeiro da Cortiçada, Rio Maior, telefone: 911 823 446, e-mail: 180100327@esg.ipsantarem.pt e inscrito com o n.º 180100327 no Curso de Licenciatura em Informática da ESGT/IPS

É celebrado o presente protocolo que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1° Objetivos

O Estágio/Projeto Aplicado tem como objetivo proporcionar ao Estudante a aquisição/aplicação de competências em ambiente real de trabalho, no domínio da

POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Protocolo de Colaboração (Estágio/Projeto)

Entre os outorgantes adiante identificados

- 1. A Escola: Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém (ESGT/IPS), pessoa coletiva n.º 501 403 906, sita no Complexo Andaluz -Apartado 295 - 2001-904 Santarém, com o e-mail: correio@esg.ipsantarem.pt, telefone: 243 303 200, representada por: Professor Sérgio Martins Esteves Cardoso, na qualidade de Diretor;
- 2. A Entidade de acolhimento: NextOpinion Unipessoal LDA, adiante designado por NEXTOPINION, pessoa coletiva n.º: 515 428 515, sita no Parque Tecnológico de Óbidos, Edf. Centrais, Sala 150, código postal 2510-216, telefone: 914 313 307, com o email claudiosantos@institutogestar.org.br, representada por José Cláudio Silva dos Santos, na qualidade de sócio-gerente, que indica como Supervisor do Estágio/Projeto: Cristiano Machado, com e-mail: cristiano.machado@nextopinion.com.pt;
- 3. O Estudante: Hugo Filipe Alves Duarte, residente em: Rua Vale Rua Vale da Fonte da Corticada, Rio Maior. telefone: 911 823 180100327@esg.lpsantarem.pt e inscrito com o n.º 180100327 no Curso de Licenciatura em Informática da ESGT/IPS

É celebrado o presente protocolo que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1º Objetivos

O Estágio/Projeto Aplicado tem como objetivo proporcionar ao Estudante a aquisição/aplicação de competências em ambiente real de trabalho, no domínio da



Informática. Procura ainda desenvolver o sentido de responsabilidade pessoal, profissional e social do *Estudante*.

Artigo 2º Local e Período

- 1. O Estágio/Projeto decorrerá de acordo com que o que for estabelecido entre a empresa e a estudante, privilegiando as instalações do segundo outorgante e a modalidade de teletrabalho, com início previsto para 04 de julho de 2022, e terá uma duração adequada à obtenção dos objetivos estabelecidos, concluindo, previsivelmente, em 31 de agosto de 2022.
- Para ser possível dar cumprimento ao estabelecido no número 1 do Artigo 8º do Regulamento da UC Projeto Aplicado, o Estudante terá contacto com a Entidade de acolhimento, a partir do dia 04 de julho de 2022, nos moldes que forem acordados entre ambos.

Artigo 3º Orlentação

- A Escola poderá designar um dos seus professores, que será o Orientador, para apoiar a aprendizagem do Estudante com a experiência proporcionada pelo Estágio/Projeto.
- A Entidade de acolhimento designará um Supervisor a quem competirá colaborar na elaboração e validação do Plano de Trabalho e assegurar o acompanhamento do Estudante durante a sua permanência em Estágio/Projeto.
- A cooperação entre o Orientador e o Supervisor é reconhecida como desejável, por todas as partes envolvidas na concretização do Plano de Trabalho estabelecido.

Artigo 4º Obrigações do Terceiro Outorgante

- No período prévio ao início do estágio, o Estudante obriga-se a apresentar ao Supervisor a proposta de Plano de Trabalho por si elaborada, que, depois de validada deverá ser sujeita à apreciação final do Orientador, se existir, e entregue, nos termos definidos pelo Responsável da UC Projeto Aplicado – Adiante designado Responsável.
- 2. Durante o Estágio/Projeto, o Estudante obriga-se a:



- a. Cumprir o horário que for definido, as regras e as decisões da Entidade de acolhimento;
- b. Manter o sigilo referente às questões que lhe forem dadas a conhecer com carácter reservado ou sigiloso e, sempre que surjam dúvidas sobre este ou outros aspetos da atividade da Entidade de acolhimento, deve o Estudante esclarecer-se, exclusivamente, junto do seu Supervisor;
- 3. O Estudante não beneficiará, durante o Estágio/Projeto, de qualquer remuneração ou regalias sociais dos funcionários da Entidade de acolhimento, não configurando a elaboração do Estágio/Projeto uma promessa de contrato de trabalho.
- 4. O Estudante n\u00e3o reclamar\u00e1 para si quaisquer direitos, diretos ou conexos, sobre os produtos que eventualmente venha a desenvolver no \u00e1mbito do presente protocolo, reconhecendo, desde j\u00e1, esses direitos \u00e0 Entidade de acolhimento.

Artigo 5º Obrigações do Segundo Outorgante

- A Entidade de acolhimento, se assim o entender, poderá atribuir mensalmente ao Estudante, uma bolsa de formação, assim como um subsídio de refeição por cada dia de trabalho efetivamente prestado.
- A Entidade de acolhimento compromete-se a facultar ao Estudante o acesso a documentação, contactos e equipamentos que sejam compatíveis com a execução do Plano Trabalho aprovado.
- No final da Estágio/Projeto, o Supervisor emitirá um parecer, em documento próprioa facultar pela Escola, que constituirá um dos elementos de avaliação do Estágio/Projeto realizado.

Artigo 6º Obrigações do Primeiro Outorgante

- A Escola deverá acompanhar a execução do Plano de Trabalho, através do Orientador que venha a designar e ou do Responsável, prestando ao Estudante o apoio pedagógico e científico que se revele necessário.
- A Escola compromete-se a divulgar junto da Entidade de acolhimento, as Conferências, Colóquios e outras iniciativas por si promovidas, durante a realização da Estágio/Projeto.
- 3. O Estudante está abrangido por Seguro Escolar providenciado pela Escola.

Artigo 7° Rescisão do Protocolo

As partes poderão rescindir unilateralmente este protocolo, desde que o desenvolvimento do Estágio/Projeto se apresente lesivo para o funcionamento normal da *Entidade de acolhimento*, ou seja considerado pela *Escola*, pedagogicamente desaconselhado.

Data9_	/junho/2022
	Primeiro outorgante (Escola)
_	(assinal (assinal abo)
	(P. i.l. I. J. A. Himanto)
	Segundo outorgante (Entidade de Acolhimento)
	Joseph and the carrier of the carrie
-	
	Terceiro outorgante (Estudante)
100	(assinatura)